



Agência Nacional de Vigilância Sanitária

www.anvisa.gov.br

Consulta Pública nº 363, de 05 de julho de 2017
D.O.U de 06/07/2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o art. 53, III, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo em Anexo, conforme deliberado em reunião realizada em 27 de junho de 2017, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para envio de comentários e sugestões ao texto que dispõe sobre os aditivos alimentares autorizados para uso em carnes e produtos cárneos, conforme Anexo.

Parágrafo único. O prazo de que trata este artigo terá início 7 (sete) dias após a data de publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

Art. 2º A proposta de ato normativo estará disponível na íntegra no portal da Anvisa na internet e as sugestões deverão ser enviadas eletronicamente por meio do preenchimento de formulário específico, disponível no endereço: http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=32816.

§1º As contribuições recebidas são consideradas públicas e estarão disponíveis a qualquer interessado por meio de ferramentas contidas no formulário eletrônico, no menu “resultado”, inclusive durante o processo de consulta.

§2º Ao término do preenchimento do formulário eletrônico será disponibilizado ao interessado número de protocolo do registro de sua participação, sendo dispensado o envio postal ou protocolo presencial de documentos em meio físico junto à Agência.

§3º Em caso de limitação de acesso do cidadão a recursos informatizados será permitido o envio e recebimento de sugestões por escrito, em meio físico, durante o prazo de consulta, para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Gerência-Geral de Alimentos - GGALI, SIA trecho 5, Área Especial 57, Brasília-DF, CEP 71.205-050.

§4º Excepcionalmente, contribuições internacionais poderão ser encaminhadas em meio físico, para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Assessoria de Assuntos Internacionais – AINTE, SIA trecho 5, Área Especial 57, Brasília-DF, CEP 71.205-050.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, ao final, publicará o resultado da consulta pública no portal da Agência.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com órgãos e entidades envolvidos com o assunto, bem como aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para subsidiar posteriores discussões técnicas e a deliberação final da Diretoria Colegiada.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA

Processo nº: 25351.468974/2011-69

Assunto: Proposta que dispõe sobre os aditivos alimentares autorizados para uso em carnes e produtos cárneos

Agenda Regulatória 2015-2016: Subtema nº 1.3

Regime de Tramitação: Comum

Área responsável: Gerência-Geral de Alimentos – GGALI

Relator: Renato Alencar Porto

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC N° XX, DE XX DE XXXXXXXX DE 201X.

Dispõe sobre os aditivos alimentares autorizados para uso em carnes e produtos cárneos.

A **Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, no uso da atribuição que lhe conferem os arts. 7º, III e IV, 15, III e IV da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o art. 53, V, §§ 1º e 3º, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve adotar a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, conforme deliberado em reunião realizada em XX de XX de 2017, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre os aditivos alimentares autorizados para uso em carnes e produtos cárneos.

Art. 2º Os aditivos alimentares autorizados para uso em carnes e produtos cárneos, suas respectivas funções, limites máximos e condições de uso se encontram listados no Anexo desta Resolução.

§ 1º Os limites máximos previstos correspondem aos valores a serem observados no produto pronto para o consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante.

§ 2º Quando forem utilizados dois ou mais aditivos alimentares com a mesma função tecnológica e para os quais existem limites máximos numéricos estabelecidos, a soma das quantidades destes aditivos no produto pronto para o consumo não pode ser superior ao maior limite estabelecido para o aditivo permitido em maior quantidade.

§ 3º Caso um mesmo aditivo alimentar seja utilizado com o objetivo de exercer duas ou mais funções tecnológicas, para as quais tenham sido estabelecidos limites máximos numéricos diferentes, a quantidade máxima a ser utilizada não pode ser superior ao maior limite estabelecido para este aditivo, dentre as funções para as quais é autorizado.

Art. 3º Os aditivos alimentares devem atender às especificações mais atuais estabelecidas pelo **Joint FAO/WHO Expert Committee on Food Additives – JECFA** (Comitê da FAO/OMS de Especialistas em Aditivos Alimentares) ou pelo **Food Chemicals Codex – FCC** (Código dos Produtos Químicos Alimentícios).

Art. 4º O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 5º Revogam-se as seguintes disposições:

I - Portaria SVS/MS nº 1002, de 11 de dezembro de 1998, que lista os produtos, comercializados no país, enquadrando-os nas subcategorias que fazem parte da Categoria 8 - Carnes e Produtos Cárneos;

II - Portaria nº 1004, de 11 de dezembro de 1998, que aprova o regulamento técnico: “Atribuição de Função de Aditivos, Aditivos e seus Limites Máximos de uso para a Categoria 8 - Carne e Produtos Cárneos”, constante do Anexo desta Portaria;

III - RDC nº 28, de 23 de fevereiro de 2001, que aprova a extensão de uso da natamicina (pimaricina) (INS 235), como conservador para tratamento de superfícies de produtos cárneos embutido; e

IV - Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 179, de 17 de outubro de 2001, que aprova a extensão de uso dos aditivos INS 451i tripolifosfato de sódio e INS 466 carboximetilcelulose de sódio, como estabilizantes em produtos cárneos.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.
Diretor-Presidente

ANEXO

ADITIVOS ALIMENTARES AUTORIZADOS PARA USO EM CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS, SUAS RESPECTIVAS FUNÇÕES, LIMITES MÁXIMOS E CONDIÇÕES DE USO (NOTAS)

8.0 CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS				
8.1 CARNES: Parte muscular comestível de animais abatidos e declarados aptos para o consumo humano pela inspeção veterinária oficial, constituída pelos tecidos moles que envolvem o esqueleto, incluindo sua cobertura de gordura, tendões, vasos, nervos, aponeuroses, a pele nos suídeos e aves (exceto da ordem Struthioniformes) e todos aqueles tecidos não separados durante a operação de abate. Também se considera carne o diafragma. Não são contempladas por esta definição as carnes separadas mecanicamente.				
8.1.1 CARNES FRESCAS: Carne que não recebeu nenhum tratamento de conservação diferente da aplicação de frio (carne resfriada e congelada), que mantém suas características naturais e sem a adição de ingredientes. Não se autoriza a adição de aditivos.				
Não se permite o uso de aditivos.				
8.2 PRODUTOS CÁRNEOS PROCESSADOS				
8.2.1 INDUSTRIALIZADOS: Produtos preparados sobre a base de carne e/ou subprodutos cárneos comestíveis (qualquer parte do animal de abate declarada apta para consumo humano pela inspeção veterinária oficial, que não se enquadra na definição de carne. Nos subprodutos cárneos frescos não é autorizado o uso de aditivos), adicionados ou não de outros ingredientes autorizados.				
8.2.1.1 INDUSTRIALIZADOS FRESCOS: Industrializado cru não submetido a processos de cozimento ou secagem.				
Função	INS	Aditivo	Limite Máximo (g/100g)	Notas
ACIDULANTE	260	Ácido acético	quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- y DL-)	quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	quantum satis	-
REGULADOR DE ACIDEZ	325	Lactato de sódio	3,5	-
	326	Lactato de potássio	3	-
	327	Lactato de cálcio	quantum satis	-
	331iii	Citrato trissódico, citrato de sódio	quantum satis	-
	332ii	Citrato tripotássico, citrato de potássio	quantum satis	-
	333	Citrato tricálcico, citrato de cálcio	quantum satis	-
	261	Acetato de potássio	quantum satis	-
	262(i)	Acetato de sódio	quantum satis	-

ANTIOXIDANTE	300	Ácido ascórbico (L-)	quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	quantum satis	-
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	quantum satis	-
	310	Galato de propila	0,01	Sobre o teor de gorduras e exclusivamente para elaboração de produtos congelados
	320	Butil hidroxianisol, BHA	0,01	
AROMATIZANTE	-	Todos os autorizados para uso no MERCOSUL	quantum satis	-
CORANTE	100i	Cúrcuma ou curcumina	0,002	Expresso como curcumina
	120	Carmim, cochonilha, ácido carmínico, sais de Na, K, NH ₄ e Ca	0,01	Expresso como ácido carmínico
	150a	Caramelo I – simples	quantum satis	-
	150b	Caramelo II – processo sulfito cáustico	quantum satis	Para uso na superfície
	150c	Caramelo III – processo amônia	quantum satis	Limite de 0,2 g/100g na massa dos produtos que contêm proteína vegetal na sua composição.
	150d	Caramelo IV – processo sulfito-amônia	quantum satis	
	160a ⁱⁱ	Carotenos: extratos naturais	0,002	-
	160b	Urucum, bixina, norbixina, annatto extrato e sais de Na e K	0,002	Expresso como norbixina e somente para tratamento de superfície
	160c	Extrato de Páprica, capsorubina, capsantina	0,001	Expresso como capsantina.
	162	Vermelho de beterraba, betanina	quantum satis	-
CONSERVADOR	249	Nitrito de potássio	0,015	A soma dos nitritos e nitratos, determinados como resíduo máximo, não deve superar 150 ppm, expresso como nitrito de sódio.
	250	Nitrito de sódio	0,015	
	251	Nitrato de sódio	0,03	
	252	Nitrato de potássio	0,03	

	262ii	Diacetato de sódio, diacetato ácido de sódio	0,1	-
ESPESSANTE	407	Carragena (inclui a furcellarana e seus sais de sódio e potássio), musgo irlandês	0,3	Expresso como carragena.
	407a	Alga eucema processada (PES) (inclui seus sais de sódio e potássio)	0,3	Expresso como alga Eucema.
	401	Alginato de sódio e sais de cálcio	1,2	Somente para produtos cárneos compactados e/ou moldados, elaborados a partir de peças e/ou pedaços de carne.
ESTABILIZANTE	338	Ácido fosfórico, ácido orto-fosfórico	0,5	Expresso como P ₂ O ₅ Quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne
	339i	Fosfato de sódio monobásico, monofosfato monossódico, fosfato ácido de sódio, bifosfato de sódio, dihidrogênio fosfato de sódio, dihidrogênio ortofosfato monossódico, dihidrogênio monofosfato monossódico	0,5	
	339ii	Fosfato dissódico, fosfato de sódio dibásico, fosfato ácido dissódico, fosfato de sódio secundário, hidrogênio fosfato dissódico, hidrogênio ortofosfato dissódico, hidrogênio monofosfato dissódico	0,5	
	339iii	Fosfato trissódico, monofosfato trissódico, ortofosfato trissódico, fosfato de sódio tribásico, fosfato de sódio	0,5	
	340i	Fosfato ácido de potássio, fosfato de potássio monobásico, monofosfato monopotássico, bifosfato de potássio, dihidrogênio fosfato de potássio, dihidrogênio monofosfato monopotássico	0,5	
	340ii	Fosfato dipotássico, monofosfato dipotássico, fosfato de potássio dibásico, fosfato ácido dipotássico, fosfato de potássio secundário, hidrogênio fosfato dipotássico, hidrogênio ortofosfato dipotássico, hidrogênio monofosfato dipotássico	0,5	
	340iii	Fosfato tripotássico, monofosfato tripotássico, ortofosfato tripotássico, fosfato de potássio tribásico, fosfato de potássio	0,5	

341i	Fosfato monocálcico, fosfato monobásico de cálcio, ortofosfato monocálcico, fosfato de cálcio monobásico, bifosfato de cálcio, fosfato ácido de cálcio, dihidrogênio fosfato de cálcio	0,5
341ii	Fosfato dicálcico, fosfato dibásico de cálcio, fosfato de cálcio dibásico, hidrogênio ortofosfato de cálcio, fosfato de cálcio secundário, hidrogênio fosfato de cálcio, hidrogênio monofosfato de cálcio	0,5
341iii	Fosfato tricálcico, fosfato tribásico de cálcio, fosfato de cálcio tribásico, fosfato de cálcio precipitado, fosfato de cálcio	0,5
342i	Fosfato monoamônico, fosfato monobásico de amônio, fosfato de amônio monobásico, fosfato ácido de amônio, fosfato de amônio primário, dihidrogênio fosfato de amônio, dihidrogênio tetraoxofosfato de amônio, monofosfato monoamônico, dihidrogênio ortofosfato de amônio	0,5
342ii	Fosfato de amônio dibásico, fosfato diamônico, hidrogênio fosfato diamônico, hidrogênio tetraoxofosfato diamônico, hidrogênio ortofosfato diamônico	0,5
343ii	Fosfato dimagnésico, fosfato de magnésio dibásico, fosfato de magnésio secundário, hidrogênio ortofosfato de magnésio trihidratado, sal de magnésio do ácido fosfórico, hidrogênio fosfato de magnésio	0,5
343iii	Fosfato trimagnésico, ortofosfato trimagnésico, fosfato de magnésio tribásico, fosfato de magnésio terciário	0,5
450i	Pirofosfato ácido de sódio, dihidrogênio difosfato dissódico, dihidrogênio pirofosfato dissódico, pirofosfato dissódico	0,5
450ii	Difosfato trissódico, pirofosfato ácido trissódico, monohidrogênio difosfato trissódico	0,5
450iii	Difosfato tetrassódico, pirofosfato tetrassódico, pirofosfato de sódio	0,5
450v	Difosfato tetrapotássico, pirofosfato tetrapotássico,	0,5

		pirofosfato de potássio		
	450vi	Pirofosfato dicálcico, difosfato dicálcico, pirofosfato de cálcio	0,5	
	450vii	Dihidrogênio difosfato monocálcico, pirofosfato ácido de cálcio, dihidrogênio pirofosfato monocálcico	0,5	
	451i	Trifosfato pentassódico, tripolifosfato de sódio, trifosfato de sódio, tripolifosfato pentassódico	0,5	
	451ii	Trifosfato pentapotássico, tripolifosfato de potássio, tripolifosfato pentapotássico, trifosfato de potássio	0,5	
	452i	Polifosfato de sódio, metafosfato de sódio insolúvel, hexametáfosfato de sódio, sal de Graham, tetrapolifosfato de sódio	0,5	
	452ii	Polifosfato de potássio, metafosfato de potássio, polimetáfosfato de potássio	0,5	
	452iii	Polifosfato de cálcio e sódio	0,5	
REALÇADOR DE SABOR	620	Ácido glutâmico (L(+)-)	quantum satis	-
	621	Glutamato de sódio, glutamato monossódico	quantum satis	-
	622	Glutamato de potássio	quantum satis	-
	623	Diglutamato de cálcio	quantum satis	-
	624	Glutamato de monoamônio	quantum satis	-
	625	Glutamato de magnésio	quantum satis	-
	627	5'-guanilato dissódico, guanilato dissódico, dissódio 5' – guanilato	quantum satis	-
	628	5-Guanilato de potássio	quantum satis	-
	629	5-Guanilato de cálcio	quantum satis	-
	630	Ácido inosínico	quantum satis	-
	631	5'-Inosinato de sódio, inosinato dissódico, dissódio 5' – inosinato	quantum satis	-
	632	Inosinato de potássio	quantum satis	-
	633	5-Inosinato de cálcio	quantum satis	-
UMECTANTE	420	Sorbitol e xarope de sorbitol, D-sorbita	2	-
	422	Glicerina, glicerol	quantum satis	-
8.2.1.2 INDUSTRIALIZADOS SECOS: Industrializado submetido a um processo de desidratação parcial para favorecer sua conservação por um período prolongado				
Função	INS	Aditivo	Limite Máximo (g/100g)	Notas
ACIDULANTE	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	quantum satis	-

	330	Ácido cítrico	quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	quantum satis	-
REGULADOR DE ACIDEZ	325	Lactato de sódio	3,5	-
	326	Lactato de potássio	3	-
	327	Lactato de cálcio	quantum satis	-
	331iii	Citrato trissódico, citrato de sódio	quantum satis	-
	332ii	Citrato tripotássico, citrato de potássio	quantum satis	-
	333	Citrato tricálcico, citrato de cálcio	quantum satis	-
	261	Acetato de potássio	quantum satis	-
	262(i)	Acetato de sódio	quantum satis	-
ANTIOXIDANTE	300	Ácido ascórbico (L-)	quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	quantum satis	-
	315	Ácido eritórbito, ácido isoascórbico	quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	quantum satis	-
AROMATIZANTE	-	Todos os autorizados para uso no MERCOSUL	quantum satis	-
CORANTE	100i	Cúrcuma ou curcumina	0,002	Expresso como curcumina
	120	Carmim, cochonilha, ácido carmínico, sais de Na, K, NH ₄ e Ca	0,01	Expresso como ácido carmínico
	150a	Caramelo I – simples	quantum satis	-
	150b	Caramelo II – processo sulfito cáustico	quantum satis	Para uso na superfície
	150c	Caramelo III – processo amônia	quantum satis	Limite de 0,2 g/100g na massa dos produtos que contêm proteína vegetal na sua composição.
	150d	Caramelo IV – processo sulfito-amônia	quantum satis	
	160aii	Carotenos: extratos naturais	0,002	-
	160b	Urucum, bixina, norbixina, annatto extrato e sais de Na e K	0,002	Expresso como norbixina e somente para tratamento de superfície
	160c	Extrato de Páprica, capsorubina, capsantina	0,001	Expresso como capsantina

	162	Vermelho de beterraba, betanina	quantum satis	-
CONSERVADOR	200	Ácido sórbico	0,02	Expresso como ácido sórbico e somente para uso externo, tratamento de superfície (ausência na massa)
	201	Sorbato de sódio	0,02	
	202	Sorbato de potássio	0,02	
	203	Sorbato de cálcio	0,02	
	235	Pimaricina, natamicina	0,002	Somente para tratamento da superfície da peça inteira de produtos embutidos, equivalente a 1 mg/dm ² aplicado na superfície a uma profundidade máxima de 5 mm
	249	Nitrito de potássio	0,015	A soma dos nitritos e nitratos, determinados como resíduo máximo, não deve superar 150 ppm, expresso como nitrito de sódio.
	250	Nitrito de sódio	0,015	
	251	Nitrato de sódio	0,03	
	252	Nitrato de potássio	0,03	
	262ii	Diacetato de sódio, diacetato ácido de sódio	0,1	-
ESTABILIZANTE	338	Ácido fosfórico, ácido ortofosfórico	0,5	Expresso como P ₂ O ₅ Quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne
	339i	Fosfato de sódio monobásico, monofosfato monossódico, fosfato ácido de sódio, bifosfato de sódio, dihidrogênio fosfato de sódio, dihidrogênio ortofosfato monossódico, dihidrogênio monofosfato monossódico	0,5	
	339ii	Fosfato dissódico, fosfato de sódio dibásico, fosfato ácido dissódico, fosfato de sódio secundário, hidrogênio fosfato dissódico, hidrogênio ortofosfato dissódico, hidrogênio monofosfato dissódico	0,5	
	339iii	Fosfato trissódico, monofosfato trissódico, ortofosfato trissódico, fosfato de sódio tribásico, fosfato de sódio	0,5	
	340i	Fosfato ácido de potássio, fosfato de potássio monobásico,	0,5	

		monofosfato monopotássico, bifosfato de potássio, dihidrogênio fosfato de potássio, dihidrogênio monofosfato monopotássico		
	340ii	Fosfato dipotássico, monofosfato dipotássico, fosfato de potássio dibásico, fosfato ácido dipotássico, fosfato de potássio secundário, hidrogênio fosfato dipotássico, hidrogênio ortofosfato dipotássico, hidrogênio monofosfato dipotássico	0,5	
	340iii	Fosfato tripotássico, monofosfato tripotássico, ortofosfato tripotássico, fosfato de potássio tribásico, fosfato de potássio	0,5	
	341i	Fosfato monocálcico, fosfato monobásico de cálcio, ortofosfato monocálcico, fosfato de cálcio monobásico, bifosfato de cálcio, fosfato ácido de cálcio, dihidrogênio fosfato de cálcio	0,5	
	341ii	Fosfato dicálcico, fosfato dibásico de cálcio, fosfato de cálcio dibásico, hidrogênio ortofosfato de cálcio, fosfato de cálcio secundário, hidrogênio fosfato de cálcio, hidrogênio monofosfato de cálcio	0,5	
	341iii	Fosfato tricálcico, fosfato tribásico de cálcio, fosfato de cálcio tribásico, fosfato de cálcio precipitado, fosfato de cálcio	0,5	
	342i	Fosfato monoamônico, fosfato monobásico de amônio, fosfato de amônio monobásico, fosfato ácido de amônio, fosfato de amônio primário, dihidrogênio fosfato de amônio, dihidrogênio tetraoxofosfato de amônio, monofosfato monoamônico, dihidrogênio ortofosfato de amônio	0,5	
	342ii	Fosfato de amônio dibásico, fosfato diamônico, hidrogênio fosfato diamônico, hidrogênio tetraoxofosfato diamônico, hidrogênio ortofosfato diamônico	0,5	
	343ii	Fosfato dimagnésico, fosfato de magnésio dibásico, fosfato de magnésio secundário, hidrogênio ortofosfato de magnésio trihidratado, sal de magnésio do ácido fosfórico, hidrogênio fosfato	0,5	

		de magnésio		
	343iii	Fosfato trimagnésico, ortofosfato trimagnésico, fosfato de magnésio tribásico, fosfato de magnésio terciário	0,5	
	450i	Pirofosfato ácido de sódio, dihidrogênio difosfato dissódico, dihidrogênio pirofosfato dissódico, pirofosfato dissódico	0,5	
	450ii	Difosfato trissódico, pirofosfato ácido trissódico, monohidrogênio difosfato trissódico	0,5	
	450iii	Difosfato tetrassódico, pirofosfato tetrassódico, pirofosfato de sódio	0,5	
	450v	Difosfato tetrapotássico, pirofosfato tetrapotássico, pirofosfato de potássio	0,5	
	450vi	Pirofosfato dicálcico, difosfato dicálcico, pirofosfato de cálcio	0,5	
	450vii	Dihidrogênio difosfato monocálcico, pirofosfato ácido de cálcio, dihidrogênio pirofosfato monocálcico	0,5	
	451i	Trifosfato pentassódico, tripolifosfato de sódio, trifosfato de sódio, tripolifosfato pentassódico	0,5	
	451ii	Trifosfato pentapotássico, tripolifosfato de potássio, tripolifosfato pentapotássico, trifosfato de potássio	0,5	
	452i	Polifosfato de sódio, metafosfato de sódio insolúvel, hexametafosfato de sódio, sal de Graham, tetrapolifosfato de sódio	0,5	
	452ii	Polifosfato de potássio, metafosfato de potássio, polimetafosfato de potássio	0,5	
	452iii	Polifosfato de cálcio e sódio	0,5	
REALÇADOR DE SABOR	620	Ácido glutâmico (L(+)-)	quantum satis	-
	621	Glutamato de sódio, glutamato monossódico	quantum satis	-
	622	Glutamato de potássio	quantum satis	-
	623	Diglutamato de cálcio	quantum satis	-
	624	Glutamato de monoamônio	quantum satis	-
	625	Glutamato de magnésio	quantum satis	-
	627	5'-Guanilato dissódico, guanilato dissódico, dissódio 5' – guanilato	quantum satis	-
	628	5-Guanilato de potássio	quantum satis	-

	629	5-Guanilato de cálcio	quantum satis	-
	630	Ácido inosínico	quantum satis	-
	631	5'-Inosinato de sódio, inosinato dissódico, dissódico 5' – inosinato	quantum satis	-
	632	Inosinato de potássio	quantum satis	-
	633	5-Inosinato de cálcio	quantum satis	-
EMULSIFICANTE	472a	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido acético	quantum satis	Somente para uso na superfície, para adesão de condimentos e especiarias no produto final

8.2.1.3 INDUSTRIALIZADOS COZIDOS: Industrializado que, qualquer que seja sua forma de elaboração, foi submetido a um processo de cozimento.

Função	INS	Aditivo	Limite Máximo (g/100g)	Notas
ACIDULANTE	270	Ácido láctico (L-, D- y DL-)	quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	quantum satis	-
REGULADOR DE ACIDEZ	325	Lactato de sódio	3,5	-
	326	Lactato de potássio	3,0	-
	327	Lactato de cálcio	quantum satis	-
	331iii	Citrato trissódico, citrato de sódio	quantum satis	-
	332ii	Citrato tripotássico, citrato de potássio	quantum satis	-
	333	Citrato tricálcico, citrato de cálcio	quantum satis	-
	261	Acetato de potássio	quantum satis	-
	262i	Acetato de sódio	quantum satis	-
ANTIOXIDANTE	300	Ácido ascórbico (L-)	quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	quantum satis	-
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	quantum satis	-
	310	Galato de propila	0,01	Sobre o teor de gordura e somente para produtos congelados.
	320	Butil hidroxianisol, BHA	0,01	
	321	Butil hidroxitolueno, BHT	0,01	

	330	Ácido cítrico	quantum satis	-
AROMATIZANTE	-	Todos os autorizados para uso no MERCOSUL	quantum satis	-
CONSERVADOR	249	Nitrito de potássio	0,015	A soma dos nitritos e nitratos, determinados como resíduo máximo, não deve superar 150 ppm, expresso como nitrito de sódio.
	250	Nitrito de sódio	0,015	
	251	Nitrato de sódio	0,03	
	252	Nitrato de potássio	0,03	
	262ii	Diacetato de sódio, diacetato ácido de sódio	0,1	-
CORANTE	100i	Cúrcuma, curcumina	0,002	Expresso como curcumina
	120	Carmim, cochonilha, ácido carmínico, sais de Na, K, NH ₄ e Ca	0,01	Expresso como ácido carmínico
	150a	Caramelo I – simples	quantum satis	-
	150b	Caramelo II – processo sulfito cáustico	quantum satis	Para uso na superfície
	150c	Caramelo III – processo amônia	quantum satis	Limite de 0,2 g/100g na massa dos produtos que contêm proteína vegetal na sua composição.
	150d	Caramelo IV – processo sulfito-amônia	quantum satis	
	160aai	Carotenos: extratos naturais	0,002	-
	160b	Urucum, bixina, norbixina, annatto extrato e sais de Na e K	0,002	Expresso como norbixina e somente para tratamento de superfície
	160c	Extrato de páprica, capsorubina, capsantina	0,001	Expresso como capsantina
162	Vermelho de beterraba, betanina	quantum satis	-	
ESTABILIZANTE DE COR	338	Ácido fosfórico, ácido orto-fosfórico	0,5	Expresso como P ₂ O ₅ Quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne
ESPESSANTE	400	Ácido algínico	0,3	-
	401	Alginato de sódio	0,3	-
	402	Alginato de potássio	0,3	-

	403	Alginato de amônio	0,3	-
	404	Alginato de cálcio	0,3	-
	405	Alginato de propileno glicol	0,3	-
	406	Ágar	0,3	-
	407	Carragena (inclui a furcellarana e seus sais de sódio e potássio), musgo irlandês	0,5	Expresso como carragena
	407a	Alga eucema processada (PES) (inclui seus sais de sódio e potássio)	0,3	Expresso como alga eucema
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	0,3	-
	412	Goma guar	0,3	-
	415	Goma xantana	0,3	-
	461	Metilcelulose	0,3	-
	464	Hidroxipropilmetilcelulose	0,3	-
	466	Carboximetilcelulose	0,3	-
EMULSIONANTE	450ii	Difosfato trissódico, pirofosfato ácido trissódico, monohidrogênio difosfato trissódico	0,5	Expresso como P ₂ O ₅ . Quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	452ii	Polifosfato de potássio, metafosfato de potássio, polimetafosfato de potássio	0,5	
	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	quantum satis	-
	472a	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido acético	quantum satis	Somente para uso na superfície, para adesão de condimentos e especiarias no produto final
ESTABILIZANTE	338	Ácido fosfórico, ácido ortofosfórico	0,5	Expresso como P ₂ O ₅ . Quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne
	339i	Fosfato de sódio monobásico, monofosfato monossódico, fosfato ácido de sódio, bifosfato de sódio, dihidrogênio fosfato de sódio, dihidrogênio ortofosfato monossódico, dihidrogênio monofosfato monossódico	0,5	
	339ii	Fosfato dissódico, fosfato de sódio dibásico, fosfato ácido dissódico, fosfato de sódio secundário, hidrogênio fosfato dissódico, hidrogênio ortofosfato	0,5	

		dissódico, hidrogênio monofosfato dissódico	
	339iii	Fosfato trissódico, monofosfato trissódico, ortofosfato trissódico, fosfato de sódio tribásico, fosfato de sódio	0,5
	340i	Fosfato ácido de potássio, fosfato de potássio monobásico, monofosfato monopotássico, bifosfato de potássio, dihidrogênio fosfato de potássio, dihidrogênio monofosfato monopotássico	0,5
	340ii	Fosfato dipotássico, monofosfato dipotássio, fosfato de potássio dibásico, fosfato ácido dipotássico, fosfato de potássio secundário, hidrogênio fosfato dipotássico, hidrogênio ortofosfato dipotássico, hidrogênio monofosfato dipotássico	0,5
	340iii	Fosfato tripotássico, monofosfato tripotássico, ortofosfato tripotássico, fosfato de potássio tribásico, fosfato de potássio	0,5
	341i	Fosfato monocálcico, fosfato monobásico de cálcio, ortofosfato monocálcico, fosfato de cálcio monobásico, bifosfato de cálcio, fosfato ácido de cálcio, dihidrogênio fosfato de cálcio	0,5
	341ii	Fosfato dicálcico, fosfato dibásico de cálcio, fosfato de cálcio dibásico, hidrogênio ortofosfato de cálcio, fosfato de cálcio secundário, hidrogênio fosfato de cálcio, hidrogênio monofosfato de cálcio	0,5
	341iii	Fosfato tricálcico, fosfato tribásico de cálcio, fosfato de cálcio tribásico, fosfato de cálcio precipitado, fosfato de cálcio	0,5
	342i	Fosfato monoamônico, fosfato monobásico de amônio, fosfato de amônio monobásico, fosfato ácido de amônio, fosfato de amônio primário, dihidrogênio fosfato de amônio, dihidrogênio tetraoxofosfato de amônio, monofosfato monoamônico, dihidrogênio ortofosfato de amônio	0,5
	342ii	Fosfato de amônio dibásico, fosfato diamônico, hidrogênio fosfato diamônico, hidrogênio tetraoxofosfato diamônico,	0,5

		hidrogênio ortofosfato diamônico		
	343ii	Fosfato dimagnésico, fosfato de magnésio dibásico, fosfato de magnésio secundário, hidrogênio ortofosfato de magnésio trihidratado, sal de magnésio do ácido fosfórico, hidrogênio fosfato de magnésio	0,5	
	343iii	Fosfato trimagnésico, ortofosfato trimagnésico, fosfato de magnésio tribásico, fosfato de magnésio terciário	0,5	
	450i	Pirofosfato ácido de sódio, dihidrogênio difosfato dissódico, dihidrogênio pirofosfato dissódico, pirofosfato dissódico	0,5	
	450ii	Difosfato trissódico, pirofosfato ácido trissódico, monohidrogênio difosfato trissódico	0,5	
	450iii	Difosfato tetrassódico, pirofosfato tetrassódico, pirofosfato de sódio	0,5	
	450v	Difosfato tetrapotássico, pirofosfato tetrapotássico, pirofosfato de potássio	0,5	
	450vi	Pirofosfato dicálcico, difosfato dicálcico, pirofosfato de cálcio	0,5	
	450vii	Dihidrogênio difosfato monocálcico, pirofosfato ácido de cálcio, dihidrogênio pirofosfato monocálcico	0,5	
	451i	Trifosfato pentassódico, tripolifosfato de sódio, trifosfato de sódio, tripolifosfato pentassódico	0,5	
	451ii	Trifosfato pentapotássico, tripolifosfato de potássio, tripolifosfato pentapotássico, trifosfato de potássio	0,5	
	452i	Polifosfato de sódio, metafosfato de sódio insolúvel, hexametafosfato de sódio, sal de Graham, tetrapolifosfato de sódio	0,5	
	452ii	Polifosfato de potássio, metafosfato de potássio, polimetafosfato de potássio	0,5	
	452iii	Polifosfato de cálcio e sódio	0,5	
REALÇADOR DE SABOR	620	Ácido glutâmico (L(+)-)	quantum satis	-
	621	Glutamato de sódio, Glutamato monossódico	quantum satis	-
	622	Glutamato de potássio	quantum satis	-
	623	Diglutamato de cálcio	quantum satis	-

	624	Glutamato de monoamônio	quantum satis	-
	625	Glutamato de magnésio	quantum satis	-
	627	5'-guanilato dissódico, guanilato dissódico, dissódio 5' – guanilato	quantum satis	-
	628	5-Guanilato de potássio	quantum satis	-
	629	5-Guanilato de cálcio	quantum satis	-
	630	Ácido inosínico	quantum satis	-
	631	5'-inosinato de sódio, inosinato dissódico, dissódico 5' – inosinato	quantum satis	-
	632	Inosinato de potássio	quantum satis	-
	633	5-Inosinato de cálcio	quantum satis	-
UMECTANTE	420	Sorbitol e xarope de sorbitol, D-sorbita	2,0	-
	422	Glicerina, glicerol	quantum satis	-

8.2.2 SALGADOS: Produto elaborado com carne e/ou subprodutos cárneos comestíveis submetido a um processo destinado à sua conservação mediante a adição de sal (cloreto de sódio).

8.2.2.1 SALGADO CRU: Salgado não submetido a um processo de cozimento.

Função	INS	Aditivo	Limite Máximo (g/100g)	Notas
ACIDULANTE	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	quantum satis	-
REGULADOR DE ACIDEZ	325	Lactato de sódio	3,5	-
	326	Lactato de potássio	3,0	-
	327	Lactato de cálcio	quantum satis	-
	331iii	Citrato trissódico, citrato de sódio	quantum satis	-
	332ii	Citrato tripotássico, citrato de potássio	quantum satis	-
	333	Citrato tricálcico, citrato de cálcio	quantum satis	-
ANTIOXIDANTE	300	Ácido ascórbico (L-)	quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	quantum satis	-
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	quantum satis	-
AROMATIZANTE	-	Todos os autorizados para uso no MERCOSUL	quantum satis	-

CONSERVADOR	200	Ácido sórbico	0,02	Expresso como ácido sórbico e somente para uso externo, tratamento de superfície (ausência na massa)
	201	Sorbato de sódio	0,02	
	202	Sorbato de potássio	0,02	
	203	Sorbato de cálcio	0,02	
	249	Nitrito de potássio	0,015	A soma dos nitritos e nitratos, determinados como resíduo máximo, não deve superar 150 ppm, expresso como nitrito de sódio.
	250	Nitrito de sódio	0,015	
	251	Nitrato de sódio	0,03	
	252	Nitrato de potássio	0,03	
ESTABILIZANTE	338	Ácido fosfórico, ácido ortofosfórico	0,5	Expresso como P ₂ O ₅ . Quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	339i	Fosfato de sódio monobásico, monofosfato monossódico, fosfato ácido de sódio, bifosfato de sódio, dihidrogênio fosfato de sódio, dihidrogênio ortofosfato monossódico, dihidrogênio monofosfato monossódico	0,5	
	339ii	Fosfato dissódico, fosfato de sódio dibásico, fosfato ácido dissódico, fosfato de sódio secundário, hidrogênio fosfato dissódico, hidrogênio ortofosfato dissódico, hidrogênio monofosfato dissódico	0,5	
	339iii	Fosfato trissódico, monofosfato trissódico, ortofosfato trissódico, fosfato de sódio tribásico, fosfato de sódio	0,5	
	340i	Fosfato ácido de potássio, fosfato de potássio monobásico, monofosfato monopotássico, bifosfato de potássio, dihidrogênio fosfato de potássio, dihidrogênio monofosfato monopotássico	0,5	
	340ii	Fosfato dipotássico, monofosfato dipotássico, fosfato de potássio dibásico, fosfato ácido dipotássico, fosfato de potássio secundário, hidrogênio fosfato dipotássico, hidrogênio ortofosfato dipotássico, hidrogênio monofosfato dipotássico	0,5	
	340iii	Fosfato tripotássico, monofosfato tripotássico, ortofosfato tripotássico, fosfato de potássio tribásico, fosfato de potássio	0,5	
	341i	Fosfato monocálcico, fosfato	0,5	

	monobásico de cálcio, ortofosfato monocálcico, fosfato de cálcio monobásico, bifosfato de cálcio, fosfato ácido de cálcio, dihidrogênio fosfato de cálcio	
341ii	Fosfato dicálcico, fosfato dibásico de cálcio, fosfato de cálcio dibásico, hidrogênio ortofosfato de cálcio, fosfato de cálcio secundário, hidrogênio fosfato de cálcio, hidrogênio monofosfato de cálcio	0,5
341iii	Fosfato tricálcico, fosfato tribásico de cálcio, fosfato de cálcio tribásico, fosfato de cálcio precipitado, fosfato de cálcio	0,5
342i	Fosfato monoamônico, fosfato monobásico de amônio, fosfato de amônio monobásico, fosfato ácido de amônio, fosfato de amônio primário, dihidrogênio fosfato de amônio, dihidrogênio tetraoxofosfato de amônio, monofosfato monoamônico, dihidrogênio ortofosfato de amônio	0,5
342ii	Fosfato de amônio dibásico, fosfato diamônico, hidrogênio fosfato diamônico, hidrogênio tetraoxofosfato diamônico, hidrogênio ortofosfato diamônico	0,5
343ii	Fosfato dimagnésico, fosfato de magnésio dibásico, fosfato de magnésio secundário, hidrogênio ortofosfato de magnésio trihidratado, sal de magnésio do ácido fosfórico, hidrogênio fosfato de magnésio	0,5
343iii	Fosfato trimagnésico, ortofosfato trimagnésico, fosfato de magnésio tribásico, fosfato de magnésio terciário	0,5
450i	Pirofosfato ácido de sódio, dihidrogênio difosfato dissódico, dihidrogênio pirofosfato dissódico, pirofosfato dissódico	0,5
450ii	Difosfato trissódico, pirofosfato ácido trissódico, monohidrogênio difosfato trissódico	0,5
450iii	Difosfato tetrassódico, pirofosfato tetrassódico, pirofosfato de sódio	0,5
450v	Difosfato tetrapotássico, pirofosfato tetrapotássico,	0,5

		pirofosfato de potássio		
	450vi	Pirofosfato dicálcico, difosfato dicálcico, pirofosfato de cálcio	0,5	
	450vii	Dihidrogênio difosfato monocálcico, pirofosfato ácido de cálcio, dihidrogênio pirofosfato monocálcico	0,5	
	451i	Trifosfato pentassódico, tripolifosfato de sódio, trifosfato de sódio, tripolifosfato pentassódico	0,5	
	451ii	Trifosfato pentapotássico, tripolifosfato de potássio, tripolifosfato pentapotássico, trifosfato de potássio	0,5	
	452i	Polifosfato de sódio, metafosfato de sódio insolúvel, hexametafosfato de sódio, sal de Graham, tetrapolifosfato de sódio	0,5	
	452ii	Polifosfato de potássio, metafosfato de potássio, polimetafosfato de potássio	0,5	
	452iii	Polifosfato de cálcio e sódio	0,5	
REALÇADOR DE SABOR	620	Ácido glutâmico (L(+)-)	quantum satis	-
	621	Glutamato de sódio, glutamato monossódico	quantum satis	-
	622	Glutamato de potássio	quantum satis	-
	623	Diglutamato de cálcio	quantum satis	-
	624	Glutamato de monoamônio	quantum satis	-
	625	Glutamato de magnésio	quantum satis	-
	627	5'-guanilato dissódico, guanilato dissódico, dissódio 5' – guanilato	quantum satis	-
	628	5-Guanilato de potássio	quantum satis	-
	629	5-Guanilato de cálcio	quantum satis	-
	630	Ácido inosínico	quantum satis	-
	631	5'-inosinato de sódio, inosinato dissódico, dissódio 5' – inosinato	quantum satis	-
	632	Inosinato de potássio	quantum satis	-
	633	5-Inosinato de cálcio	quantum satis	-
8.2.2.2 SALGADO COZIDO: Salgado que foi submetido a um processo de cozimento				
Função	INS	Aditivo	Limite Máximo (g/100g)	Notas
ACIDULANTE	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	quantum satis	-

REGULADOR DE ACIDEZ	262ii	Diacetato de sódio, diacetato ácido de sódio	0,1	-
	325	Lactato de sódio	3,5	-
	326	Lactato de potássio	3,0	-
	327	Lactato de cálcio	quantum satis	-
	331iii	Citrato trissódico, citrato de sódio	quantum satis	-
	332ii	Citrato tripotássico, citrato de potássio	quantum satis	-
	333	Citrato tricálcico, citrato de cálcio	quantum satis	-
ANTIOXIDANTE	300	Ácido ascórbico (L-)	quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	quantum satis	-
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	quantum satis	-
AROMATIZANTE	-	Todos os autorizados para uso no MERCOSUL	quantum satis	-
CONSERVADOR	249	Nitrito de potássio	0,015	A soma dos nitritos e nitratos, determinados como resíduo máximo, não deve superar 150 ppm, expresso como nitrito de sódio.
	250	Nitrito de sódio	0,015	
	251	Nitrato de sódio	0,03	
	252	Nitrato de potássio	0,03	
CORANTE	100i	Cúrcuma, curcumina	0,002	Expresso como curcumina
	120	Carmim, cochonilha, ácido carmínico, sais de Na, K, NH ₄ e Ca	0,01	Expresso como ácido carmínico
	150a	Caramelo I – simples	quantum satis	-
	150b	Caramelo II – processo sulfito cáustico	quantum satis	Para uso na superfície
	150c	Caramelo III – processo amônia	quantum satis	Limite de 0,2 g/100g na massa dos produtos que contêm proteína vegetal na sua composição.
	150d	Caramelo IV – processo sulfito-amônia	quantum satis	
	160aai	Carotenos: extratos naturais	0,002	-
	160c	Páprica, capsorubina, capsantina	0,001	Expresso como capsantina

	162	Vermelho de beterraba, betanina	quantum satis	-
ESPESSANTE	400	Ácido algínico	0,3	-
	401	Alginato de sódio	0,3	-
	402	Alginato de potássio	0,3	-
	403	Alginato de amônio	0,3	-
	404	Alginato de cálcio	0,3	-
	405	Alginato de propileno glicol	0,3	-
	406	Ágar	0,3	-
	407	Carragena (inclui a furcellarana e seus sais de sódio e potássio), musgo irlandês	0,5	Expresso como carragena
	407a	Alga eucema processada (PES) (inclui seus sais de sódio e potássio)	0,3	Expresso como alga eucema
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	0,3	-
412	Goma guar	0,3	-	
415	Goma xantana	0,3	-	
ESTABILIZANTE	338	Ácido fosfórico, ácido orto-fosfórico	0,5	Expresso como P ₂ O ₅ . Quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	339i	Fosfato de sódio monobásico, monofosfato monossódico, fosfato ácido de sódio, bifosfato de sódio, dihidrogênio fosfato de sódio, dihidrogênio ortofosfato monossódico, dihidrogênio monofosfato monossódico	0,5	
	339ii	Fosfato dissódico, fosfato de sódio dibásico, fosfato ácido dissódico, fosfato de sódio secundário, hidrogênio fosfato dissódico, hidrogênio ortofosfato dissódico, hidrogênio monofosfato dissódico	0,5	
	339iii	Fosfato trissódico, monofosfato trissódico, ortofosfato trissódico, fosfato de sódio tribásico, fosfato de sódio	0,5	
	340i	Fosfato ácido de potássio, fosfato de potássio monobásico, monofosfato monopotássico, bifosfato de potássio, dihidrogênio fosfato de potássio, dihidrogênio monofosfato monopotássico	0,5	
	340ii	Fosfato dipotássico, monofosfato dipotássico, fosfato de potássio dibásico, fosfato ácido dipotássico, fosfato de potássio secundário, hidrogênio fosfato dipotássico, hidrogênio ortofosfato	0,5	

		dipotássico, hidrogênio monofosfato dipotássico	
	340iii	Fosfato tripotássico, monofosfato tripotássico, ortofosfato tripotássico, fosfato de potássio tribásico, fosfato de potássio	0,5
	341i	Fosfato monocálcico, fosfato monobásico de cálcio, ortofosfato monocálcico, fosfato de cálcio monobásico, bifosfato de cálcio, fosfato ácido de cálcio, dihidrogênio fosfato de cálcio	0,5
	341ii	Fosfato dicálcico, fosfato dibásico de cálcio, fosfato de cálcio dibásico, hidrogênio ortofosfato de cálcio, fosfato de cálcio secundário, hidrogênio fosfato de cálcio, hidrogênio monofosfato de cálcio	0,5
	341iii	Fosfato tricálcico, fosfato tribásico de cálcio, fosfato de cálcio tribásico, fosfato de cálcio precipitado, fosfato de cálcio	0,5
	342i	Fosfato monoamônico, fosfato monobásico de amônio, fosfato de amônio monobásico, fosfato ácido de amônio, fosfato de amônio primário, dihidrogênio fosfato de amônio, dihidrogênio tetraoxofosfato de amônio, monofosfato monoamônico, dihidrogênio ortofosfato de amônio	0,5
	342ii	Fosfato de amônio dibásico, fosfato diamônico, hidrogênio fosfato diamônico, hidrogênio tetraoxofosfato diamônico, hidrogênio ortofosfato diamônico	0,5
	343ii	Fosfato dimagnésico, fosfato de magnésio dibásico, fosfato de magnésio secundário, hidrogênio ortofosfato de magnésio trihidratado, sal de magnésio do ácido fosfórico, hidrogênio fosfato de magnésio	0,5
	343iii	Fosfato trimagnésico, ortofosfato trimagnésico, fosfato de magnésio tribásico, fosfato de magnésio terciário	0,5
	450i	Pirofosfato ácido de sódio, dihidrogênio difosfato dissódico, dihidrogênio pirofosfato dissódico, pirofosfato dissódico	0,5

	450ii	Difosfato trissódico, pirofosfato ácido trissódico, monohidrogênio difosfato trissódico	0,5	
	450iii	Difosfato tetrassódico, pirofosfato tetrassódico, pirofosfato de sódio	0,5	
	450v	Difosfato tetrapotássico, pirofosfato tetrapotássico, pirofosfato de potássio	0,5	
	450vi	Pirofosfato dicálcico, difosfato dicálcico, pirofosfato de cálcio	0,5	
	450vii	Dihidrogênio difosfato monocálcico, pirofosfato ácido de cálcio, dihidrogênio pirofosfato monocálcico	0,5	
	451i	Trifosfato pentassódico, tripolifosfato de sódio, trifosfato de sódio, tripolifosfato pentassódico	0,5	
	451ii	Trifosfato pentapotássico, tripolifosfato de potássio, tripolifosfato pentapotássico, trifosfato de potássio	0,5	
	452i	Polifosfato de sódio, metafosfato de sódio insolúvel, hexametafosfato de sódio, sal de Graham, tetrapolifosfato de sódio	0,5	
	452ii	Polifosfato de potássio, metafosfato de potássio, polimetafosfato de potássio	0,5	
	452iii	Polifosfato de cálcio e sódio	0,5	
REALÇADOR DE SABOR	620	Ácido glutâmico (L(+)-)	quantum satis	-
	621	Glutamato de sódio, glutamato monossódico	quantum satis	-
	622	Glutamato de potássio	quantum satis	-
	623	Diglutamato de cálcio	quantum satis	-
	624	Glutamato de monoamônio	quantum satis	-
	625	Glutamato de magnésio	quantum satis	-
	627	5'- guanilato dissódico, guanilato dissódico, dissódio 5' – guanilato	quantum satis	-
	628	5-Guanilato de potássio	quantum satis	-
	629	5- Guanilato de cálcio	quantum satis	-
	630	Ácido inosínico	quantum satis	-
	631	5'- inosinato de sódio, inosinato dissódico, dissódico 5' – inosinato	quantum satis	-
	632	Inosinato de potássio	quantum satis	-
	633	5- Inosinato de cálcio	quantum satis	-

UMECTANTE	420	Sorbitol e xarope de sorbitol, D-sorbita	2	-
	422	Glicerina, glicerol	quantum satis	-
8.2.3 CONSERVAS E SEMICONSERVAS CÁRNEAS E MISTAS				
8.2.3.1 CONSERVAS CÁRNEAS E MISTAS:				
<p>Conserva carne é o produto elaborado a base de carnes e/ou subprodutos cárneos comestíveis, adicionado ou não de ingredientes autorizados, embalado hermeticamente e submetido a um tratamento de esterilização comercial.</p> <p>Conserva mista é o produto elaborado a base de carnes e/ou subprodutos cárneos comestíveis e vegetais, adicionado ou não de ingredientes autorizados, embalado hermeticamente e submetido a um tratamento de esterilização comercial.</p>				
Função	INS	Aditivo	Limite Máximo (g/100g)	Notas
ACIDULANTE	260	Ácido acético	quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	quantum satis	-
REGULADOR DE ACIDEZ	325	Lactato de sódio	3,5	-
	326	Lactato de potássio	3,0	-
	327	Lactato de cálcio	quantum satis	-
	331iii	Citrato trissódico, citrato de sódio	quantum satis	-
	332ii	Citrato tripotássico, citrato de potássio	quantum satis	-
	333	Citrato tricálcico, citrato de cálcio	quantum satis	-
ANTIOXIDANTE	300	Ácido ascórbico (L-)	quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	quantum satis	-
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	quantum satis	-
	310	Galato de propila	0,02	Sobre o teor de gordura e somente para feijoada
	320	Butil hidroxianisol, BHA	0,02	
AROMATIZANTE	-	Todos os autorizados para uso no MERCOSUL	quantum satis	-
CONSERVADOR	249	Nitrito de potássio	0,015	A soma dos nitritos e nitratos, determinados como resíduo
	250	Nitrito de sódio	0,015	
	251	Nitrato de sódio	0,015	

	252	Nitrato de potássio	0,015	máximo, não deve superar 150 ppm, expresso como nitrito de sódio.
CORANTE	100i	Cúrcuma, curcumina	0,002	Expresso como curcumina
	120	Carmim, cochonilha, ácido carmínico, sais de Na, K, NH ₄ e Ca	0,01	Expresso como ácido carmínico
	150a	Caramelo I – simples	quantum satis	-
	150b	Caramelo II – processo sulfito cáustico	quantum satis	Para uso na superfície
	150c	Caramelo III – processo amônia	quantum satis	Limite de 0,2 g/100g na massa dos produtos que contêm proteína vegetal na sua composição.
	150d	Caramelo IV – processo sulfito-amônia	quantum satis	
	160a	Carotenos: extratos naturais	0,002	-
	160c	Páprica, capsorubina, capsantina	0,001	Expresso como capsantina
	162	Vermelho de beterraba, betanina	quantum satis	-
ESPESSANTE	400	Ácido algínico	0,3	-
	401	Alginato de sódio	0,3	-
	402	Alginato de potássio	0,3	-
	403	Alginato de amônio	0,3	-
	404	Alginato de cálcio	0,3	-
	406	Ágar	0,3	-
	407	Carragena (inclui a furcellarana e seus sais de sódio e potássio), musgo irlandês	0,3	Expresso como carragena
	407a	Alga eucema processada (PES) (inclui seus sais de sódio e potássio)	0,3	Expresso como alga eucema
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	0,3	-
	412	Goma guar	0,3	-
415	Goma xantana	0,3	-	
ESTABILIZANTE	338	Ácido fosfórico, ácido orto-fosfórico	0,5	Expresso como P ₂ O ₅ .
	339i	Fosfato de sódio monobásico, monofosfato monossódico, fosfato ácido de sódio, bifosfato de sódio, dihidrogênio fosfato de sódio, dihidrogênio ortofosfato monossódico, dihidrogênio monofosfato monossódico	0,5	Quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na

	339ii	Fosfato dissódico, fosfato de sódio dibásico, fosfato ácido dissódico, fosfato de sódio secundário, hidrogênio fosfato dissódico, hidrogênio ortofosfato dissódico, hidrogênio monofosfato dissódico	0,5	carne.
	339iii	Fosfato trissódico, monofosfato trissódico, ortofosfato trissódico, fosfato de sódio tribásico, fosfato de sódio	0,5	
	340i	Fosfato ácido de potássio, fosfato de potássio monobásico, monofosfato monopotássico, bifosfato de potássio, dihidrogênio fosfato de potássio, dihidrogênio monofosfato monopotássico	0,5	
	340ii	Fosfato dipotássico, monofosfato dipotássico, fosfato de potássio dibásico, fosfato ácido dipotássico, fosfato de potássio secundário, hidrogênio fosfato dipotássico, hidrogênio ortofosfato dipotássico, hidrogênio monofosfato dipotássico	0,5	
	340iii	Fosfato tripotássico, monofosfato tripotássico, ortofosfato tripotássico, fosfato de potássio tribásico, fosfato de potássio	0,5	
	341i	Fosfato monocálcico, fosfato monobásico de cálcio, ortofosfato monocálcico, fosfato de cálcio monobásico, bifosfato de cálcio, fosfato ácido de cálcio, dihidrogênio fosfato de cálcio	0,5	
	341ii	Fosfato dicálcico, fosfato dibásico de cálcio, fosfato de cálcio dibásico, hidrogênio ortofosfato de cálcio, fosfato de cálcio secundário, hidrogênio fosfato de cálcio, hidrogênio monofosfato de cálcio	0,5	
	341iii	Fosfato tricálcico, fosfato tribásico de cálcio, fosfato de cálcio tribásico, fosfato de cálcio precipitado, fosfato de cálcio	0,5	
	342i	Fosfato monoamônico, fosfato monobásico de amônio, fosfato de amônio monobásico, fosfato ácido de amônio, fosfato de amônio primário, dihidrogênio fosfato de amônio, dihidrogênio tetraoxofosfato de amônio, monofosfato monoamônico, dihidrogênio ortofosfato de amônio	0,5	

	342ii	Fosfato de amônio dibásico, fosfato diamônico, hidrogênio fosfato diamônico, hidrogênio tetraoxofosfato diamônico, hidrogênio ortofosfato diamônico	0,5	
	343ii	Fosfato dimagnésico, fosfato de magnésio dibásico, fosfato de magnésio secundário, hidrogênio ortofosfato de magnésio trihidratado, sal de magnésio do ácido fosfórico, hidrogênio fosfato de magnésio	0,5	
	343iii	Fosfato trimagnésico, ortofosfato trimagnésico, fosfato de magnésio tribásico, fosfato de magnésio terciário	0,5	
	450i	Pirofosfato ácido de sódio, dihidrogênio difosfato dissódico, dihidrogênio pirofosfato dissódico, pirofosfato dissódico	0,5	
	450ii	Difosfato trissódico, pirofosfato ácido trissódico, monohidrogênio difosfato trissódico	0,5	
	450iii	Difosfato tetrassódico, pirofosfato tetrassódico, pirofosfato de sódio	0,5	
	450v	Difosfato tetrapotássico, pirofosfato tetrapotássico, pirofosfato de potássio	0,5	
	450vi	Pirofosfato dicálcico, difosfato dicálcico, pirofosfato de cálcio	0,5	
	450vii	Dihidrogênio difosfato monocálcico, pirofosfato ácido de cálcio, dihidrogênio pirofosfato monocálcico	0,5	
	451i	Trifosfato pentassódico, tripolifosfato de sódio, trifosfato de sódio, tripolifosfato pentassódico	0,5	
	451ii	Trifosfato pentapotássico, tripolifosfato de potássio, tripolifosfato pentapotássico, trifosfato de potássio	0,5	
	452i	Polifosfato de sódio, metafosfato de sódio insolúvel, hexametafosfato de sódio, sal de Graham, tetrapolifosfato de sódio	0,5	
	452ii	Polifosfato de potássio, metafosfato de potássio, polimetafosfato de potássio	0,5	
	452iii	Polifosfato de cálcio e sódio	0,5	
REALÇADOR DE SABOR	620	Ácido glutâmico (L(+)-)	quantum satis	-
	621	Glutamato de sódio, glutamato monossódico	quantum satis	-

	622	Glutamato de potássio	quantum satis	-
	623	Diglutamato de cálcio	quantum satis	-
	624	Glutamato de monoamônio	quantum satis	-
	625	Glutamato de magnésio	quantum satis	-
	627	5'-guanilato dissódico, guanilato dissódico, dissódio 5' – guanilato	quantum satis	-
	628	5-Guanilato de potássio	quantum satis	-
	629	5-Guanilato de cálcio	quantum satis	-
	630	Ácido inosínico	quantum satis	-
	631	5'- inosinato de sódio, inosinato dissódico, dissódico 5' – inosinato	quantum satis	-
	632	Inosinato de potássio	quantum satis	-
	633	5-Inosinato de cálcio	quantum satis	-
UMECTANTE	420	Sorbitol e xarope de sorbitol, D-sorbita	2	-
	422	Glicerina, glicerol	quantum satis	-
EMULSIFICANTE	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	quantum satis	-

8.2.3.2 SEMICONSERVAS CÁRNEAS E MISTAS:

Semiconserva cárnea é o produto elaborado a base de carnes e/ou subprodutos cárneos comestíveis, adicionado ou não de ingredientes autorizados, embalado e submetido a um tratamento térmico que permite prolongar, por um período inferior ao das conservas, sua aptidão para o consumo.

Semiconserva mista é o produto elaborado a base de carnes e/ou subprodutos cárneos comestíveis e vegetais, adicionado ou não de ingredientes autorizados, embalado e submetido a um tratamento térmico que permite prolongar, por um período inferior ao das conservas, sua aptidão para o consumo.

Função	INS	Aditivo	Limite Máximo (g/100g)	Notas
ACIDULANTE	260	Ácido acético	quantum satis	-
	270	Ácido láctico (L-, D- e DL-)	quantum satis	-
	330	Ácido cítrico	quantum satis	-
	575	Glucono-delta-lactona	quantum satis	-
REGULADOR DE ACIDEZ	262ii	Diacetato de sódio, diacetato ácido de sódio	0,1	-
	325	Lactato de sódio	3,5	-
	326	Lactato de potássio	3	-
	327	Lactato de cálcio	quantum satis	-
	331iii	Citrato trissódico, citrato de sódio	quantum satis	-
	332ii	Citrato tripotássico, citrato de potássio	quantum satis	-
	333	Citrato tricálcico, citrato de cálcio	quantum satis	-

ANTIOXIDANTE	300	Ácido ascórbico (L-)	quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	quantum satis	-
	303	Ascorbato de potássio	quantum satis	-
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	quantum satis	-
AROMATIZANTE	-	Todos os autorizados para uso no MERCOSUL	quantum satis	-
CONSERVADOR	249	Nitrito de potássio	0,015	A soma dos nitritos e nitratos, determinados como resíduo máximo, não deve superar 150 ppm, expresso como nitrito de sódio.
	250	Nitrito de sódio	0,015	
	251	Nitrato de sódio	0,03	
	252	Nitrato de potássio	0,03	
CORANTE	100i	Cúrcuma, curcumina	0,002	Expresso como curcumina
	120	Carmim, cochonilha, ácido carmínico, sais de Na, K, NH ₄ e Ca	0,01	Expresso como ácido carmínico
	150a	Caramelo I – simples	quantum satis	-
	150b	Caramelo II – processo sulfito cáustico	quantum satis	Para uso na superfície
	150c	Caramelo III – processo amônia	quantum satis	Limite de 0,2 g/100g na massa dos produtos que contêm proteína vegetal na sua composição.
	150d	Caramelo IV – processo sulfito-amônia	quantum satis	
	160aai	Carotenos: extratos naturais	0,002	-
	160c	Páprica, capsorubina, capsantina	0,001	Expresso como capsantina
	162	Vermelho de beterraba, betanina	quantum satis	-
ESPESSANTE	400	Ácido algínico	0,3	-
	401	Alginato de sódio	0,3	-
	402	Alginato de potássio	0,3	-
	403	Alginato de amônio	0,3	-
	404	Alginato de cálcio	0,3	-
	406	Ágar	0,3	-
	407	Carragena (inclui a furcellarana e seus sais de sódio e potássio), musgo irlandês	0,3	Expresso como carragena

	407a	Alga eucheama processada (PES) (inclui seus sais de sódio e potássio)	0,3	Expresso como alga eucheama
	410	Goma garrofina, goma caroba, goma alfarroba, goma jataí	0,3	-
	412	Goma guar	0,3	-
	415	Goma xantana	0,3	-
ESTABILIZANTE	338	Ácido fosfórico, ácido orto-fosfórico	0,5	Expresso como P ₂ O ₅ Quantidade adicionada, sem considerar a quantidade naturalmente presente na carne.
	339i	Fosfato de sódio monobásico, monofosfato monossódico, fosfato ácido de sódio, bifosfato de sódio, dihidrogênio fosfato de sódio, dihidrogênio ortofosfato monossódico, dihidrogênio monofosfato monossódico	0,5	
	339ii	Fosfato dissódico, fosfato de sódio dibásico, fosfato ácido dissódico, fosfato de sódio secundário, hidrogênio fosfato dissódico, hidrogênio ortofosfato dissódico, hidrogênio monofosfato dissódico	0,5	
	339iii	Fosfato trissódico, monofosfato trissódico, ortofosfato trissódico, fosfato de sódio tribásico, fosfato de sódio	0,5	
	340i	Fosfato ácido de potássio, fosfato de potássio monobásico, monofosfato monopotássico, bifosfato de potássio, dihidrogênio fosfato de potássio, dihidrogênio monofosfato monopotássico	0,5	
	340ii	Fosfato dipotássico, monofosfato dipotássico, fosfato de potássio dibásico, fosfato ácido dipotássico, fosfato de potássio secundário, hidrogênio fosfato dipotássico, hidrogênio ortofosfato dipotássico, hidrogênio monofosfato dipotássico	0,5	
	340iii	Fosfato tripotássico, monofosfato tripotássico, ortofosfato tripotássico, fosfato de potássio tribásico, fosfato de potássio	0,5	
	341i	Fosfato monocálcico, fosfato monobásico de cálcio, ortofosfato monocálcico, fosfato de cálcio monobásico, bifosfato de cálcio, fosfato ácido de cálcio, dihidrogênio fosfato de cálcio	0,5	
	341ii	Fosfato dicálcico, fosfato dibásico de cálcio, fosfato de cálcio dibásico, hidrogênio ortofosfato de cálcio, fosfato de cálcio	0,5	

		secundário, hidrogênio fosfato de cálcio, hidrogênio monofosfato de cálcio	
	341iii	Fosfato tricálcico, fosfato tribásico de cálcio, fosfato de cálcio tribásico, fosfato de cálcio precipitado, fosfato de cálcio	0,5
	342i	Fosfato monoamônico, fosfato monobásico de amônio, fosfato de amônio monobásico, fosfato ácido de amônio, fosfato de amônio primário, dihidrogênio fosfato de amônio, dihidrogênio tetraoxofosfato de amônio, monofosfato monoamônico, dihidrogênio ortofosfato de amônio	0,5
	342ii	Fosfato de amônio dibásico, fosfato diamônico, hidrogênio fosfato diamônico, hidrogênio tetraoxofosfato diamônico, hidrogênio ortofosfato diamônico	0,5
	343ii	Fosfato dimagnésico, fosfato de magnésio dibásico, fosfato de magnésio secundário, hidrogênio ortofosfato de magnésio trihidratado, sal de magnésio do ácido fosfórico, hidrogênio fosfato de magnésio	0,5
	343iii	Fosfato trimagnésico, ortofosfato trimagnésico, fosfato de magnésio tribásico, fosfato de magnésio terciário	0,5
	450i	Pirofosfato ácido de sódio, dihidrogênio difosfato dissódico, dihidrogênio pirofosfato dissódico, pirofosfato dissódico	0,5
	450ii	Difosfato trissódico, pirofosfato ácido trissódico, monohidrogênio difosfato trissódico	0,5
	450iii	Difosfato tetrassódico, pirofosfato tetrassódico, pirofosfato de sódio	0,5
	450v	Difosfato tetrapotássico, pirofosfato tetrapotássico, pirofosfato de potássio	0,5
	450vi	Pirofosfato dicálcico, difosfato dicálcico, pirofosfato de cálcio	0,5
	450vii	Dihidrogênio difosfato monocálcico, pirofosfato ácido de cálcio, dihidrogênio pirofosfato monocálcico	0,5
	451i	Trifosfato pentassódico, tripolifosfato de sódio, trifosfato de	0,5

		sódio, tripolifosfato pentassódico		
	451ii	Trifosfato pentapotássico, tripolifosfato de potássio, tripolifosfato pentapotássico, trifosfato de potássio	0,5	
	452i	Polifosfato de sódio, metafosfato de sódio insolúvel, hexametafosfato de sódio, sal de Graham, tetrapolifosfato de sódio	0,5	
	452ii	Polifosfato de potássio, metafosfato de potássio, polimetafosfato de potássio	0,5	
	452iii	Polifosfato de cálcio e sódio	0,5	
REALÇADOR DE SABOR	620	Ácido glutâmico (L(+)-)	quantum satis	-
	621	Glutamato de sódio, glutamato monossódico	quantum satis	-
	622	Glutamato de potássio	quantum satis	-
	623	Diglutamato de cálcio	quantum satis	-
	624	Glutamato de monoamônio	quantum satis	-
	625	Glutamato de magnésio	quantum satis	-
	627	5'-guanilato dissódico, guanilato dissódico, dissódio 5' – guanilato	quantum satis	-
	628	5-guanilato de potássio	quantum satis	-
	629	5-Guanilato de cálcio	quantum satis	-
	630	Ácido inosínico	quantum satis	-
	631	5'-inosinato de sódio, inosinato dissódico, dissódico 5' – inosinato	quantum satis	-
	632	Inosinato de potássio	quantum satis	-
	633	5-Inosinato de cálcio	quantum satis	-
UMECTANTE	420	Sorbitol e xarope de sorbitol, D-sorbita	2	-
	422	Glicerina, glicerol	quantum satis	-
EMULSIFICANTE	471	Mono e diglicerídeos de ácidos graxos	quantum satis	-
	472b	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido láctico	quantum satis	-
	472c	Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	quantum satis	-
8.2.4 OUTROS PRODUTOS CÁRNEOS				
8.2.4.1. PRODUTOS CÁRNEOS DESIDRATADOS: Produto cárneo obtido a partir de um processo tecnológico de desidratação adequado, não devendo conter mais de 5% de umidade.				
Função	INS	Aditivo	Limite Máximo (g/100g)	Notas

CORANTE	100i	Cúrcuma, curcumina	0,002	Expresso como curcumina
	120	Carmim, cochonilha, ácido carmínico, sais de Na, K, NH ₄ e Ca	0,01	Expresso como ácido carmínico
	150a	Caramelo I – simples	quantum satis	-
	150b	Caramelo II – processo sulfito cáustico	quantum satis	Para uso na superfície
	150c	Caramelo III – processo amônia	quantum satis	Limite de 0,2 g/100g na massa dos produtos que contêm proteína vegetal na sua composição.
	150d	Caramelo IV – processo sulfito-amônia	quantum satis	
	160a ⁱⁱ	Carotenos: extratos naturais	0,002	-
	160c	Páprica, capsorubina, capsantina	0,001	Expresso como capsantina
	162	Vermelho de beterraba, betanina	quantum satis	-
ANTIUMECTANTE	551	Dióxido de Silício	quantum satis	-
	341 iii	Fosfato tricálcico, fosfato tribásico de cálcio, fosfato de cálcio tribásico, fosfato de cálcio precipitado, fosfato de cálcio	1,5	Expresso como P ₂ O ₅
REALÇADOR DE SABOR	620	Ácido glutâmico (L(+)-)	quantum satis	-
	621	Glutamato de sódio, glutamato monossódico	quantum satis	-
	622	Glutamato de potássio	quantum satis	-
	623	Diglutamato de cálcio	quantum satis	-
	624	Glutamato de monoamônio	quantum satis	-
	625	Glutamato de magnésio	quantum satis	-
	627	5'-guanilato dissódico, guanilato dissódico, dissódio 5' – guanilato	quantum satis	-
	628	5-guanilato de potássio	quantum satis	-
	629	5-Guanilato de cálcio	quantum satis	-
	630	Ácido inosínico	quantum satis	-
	631	5'-inosinato de sódio, inosinato dissódico, dissódico 5' – inosinato	quantum satis	-
	632	Inosinato de potássio	quantum satis	-
	633	5-Inosinato de cálcio	quantum satis	-
ANTIOXIDANTE	300	Ácido ascórbico (L-)	quantum satis	-
	301	Ascorbato de sódio	quantum satis	-
	302	Ascorbato de cálcio	quantum satis	-

	303	Ascorbato de potássio	quantum satis	-
	315	Ácido eritórbico, ácido isoascórbico	quantum satis	-
	316	Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio	quantum satis	-
	310	Galato de propila	0,01	Sobre o teor de gordura
	320	Butil hidroxianisol, BHA	0,01	
	321	Butil hidroxitolueno, BHT	0,01	